



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



Processo Licitatório: 003/2025

Inexigibilidade: 003/2025

CONTRATO N.º 003/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BEZERROS/PE E A EMPRESA N DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CNPJ: 21.431.264/0001-70.

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA DE VEREADORES DE BEZERROS - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.474.491/0001-29, neste ato representado pelo presidente o Sr. **Evaldo Correia de Lima, portador do CPF 892.489.964-34, CNH n.º 2333670424 Detran/PE**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **N DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **CNPJ: 21.431.264/0001-70**, situada Rua Eugênio Gonçalves de Souza, 586, Bairro, São Cristóvão. Arcoverde - PE, cep 56503580, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **Sra. Natalia dos Santos Silva, portador do CPF 081.050.174-07**, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo de Contratação nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de consultoria técnica para as compras públicas em licitação da Câmara de Vereadores de Bezerros-PE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. Conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL
1	Contratação de empresa de consultoria técnica para as compras públicas em licitação da Câmara de Vereadores de Bezerros-PE	12 meses	R\$ 7.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



VALOR TOTAL R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão efetuados, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

1 - LEGISLATIVA

31 - AÇÃO LEGISLATIVA

1001 - PROCESSO LEGISLATIVO

2.1 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS

1 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fornecer o serviço para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



II)Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidade que comprometam o bem fornecido;

III)realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do contratante, efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura.

CLÁUSULA NONA- SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no **Artigo 122 da lei federal nº 14.133/2021**, é vedada a **subcontratação da totalidade** dos serviços objeto deste procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, mediante adimplemento total da obrigação, através de depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

10.2 A nota fiscal relativa a cobrança deverá ser emitida acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua execução total ou parcial.

Gestor	EDVALDO CORREIA DE LIMA CPF N.º 892.489.964-34
Fiscal	WENDEL ANDERSON DA SILVA CPF N.º 097.482.064-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PREVISIBILIDADE DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser cancelado, unilateralmente pela administração, **Conforme previsto nos artigos 137 à 139, da Lei 14.133/2021**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei nº Lei nº 14.133/2021, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 30 de janeiro de 2025.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BEZERROS

Edvaldo Corrêa de Lima
CONTRATANTE

N DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,
CNPJ: 21.431.264/0001-70